



DIÁRIO OFICIAL CARAPICUÍBA

Informativo Oficial da Prefeitura de Carapicuíba - Edição 400 - Ano 5 - Quarta-feira, 11 de Maio de 2022

Prefeitura e Governo do Estado anunciam retomada das obras do Viário Central



Com obras de infraestrutura e investimentos em saúde e segurança, Carapicuíba evolui a cada dia. No sábado (7), foi realizado o anúncio da retomada das obras do Viário Central, com recursos de R\$ 15 milhões do Governo do Estado, por meio da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Regional.

O Governo do Estado de São Paulo e a Prefeitura de Carapicuíba deram ordem de serviço para a retomada das obras do Viário Central, que inclui a passagem de

nível da Avenida Deputado Emílio Carlos, com interligação ao Terminal Metropolitano Intermunicipal.

A execução da obra consiste na retirada de 70% dos semáforos do Viário Central, proporcionando mais fluidez no trânsito. A obra dará acessibilidade e mobilidade ao mesmo tempo, gerando mais segurança aos pedestres e cadeirantes, além de agilidade aos motoristas.

EXPEDIENTE

Prefeito: Marcos Neves | **Vice-prefeita:** Gilmara Gonçalves | **Secretário de Governo:** Luiz Carlos Neves
Departamento de Comunicação: Fernanda Coimbra | **Jornalista Responsável:** Matheus Chaves - MTB 88878/SP
Informativo Oficial da cidade de Carapicuíba conforme lei nº 3.479/2017



**CONCURSO PÚBLICO Nº. 02/2022
CHAMAMENTO 01**

Os aprovados, do Concurso Público n.º 02/2022, conforme relação de nomes e cargos abaixo, ficam convocados para apresentarem-se no prazo improrrogável de **05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do ato de provimento** (Artigo 1º da Lei 3.592/2019, que altera o Artigo 11º, Parágrafo 1º da Lei Nº. 1.619 de 30 de julho de 1993), **das 09:00 as 16:00 horas**, na Secretaria de Administração, à **Rua Joaquim das Neves, nº. 211 – Vila Caldas – Carapicuíba/SP**, munidos dos seguintes documentos (**COPIAS E ORIGINAIS**): Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil e contratos de trabalho); Certidão de Casamento (quando casado); Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site www.tre.sp.gov.br; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; Inscrição no PIS/PASEP (ou pesquisa cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal); Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação); Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo; Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional (Ex.: CRA, OAB, CREA etc.), se exigido pelo cargo; CNH em caso de exigência do cargo; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir; Caderneta de Vacinação atualizada do próprio candidato e dos filhos menores de 14 anos; Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30(trinta) dias da apresentação, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público; Declaração de órgão competente com a jornada de trabalho em exercício, em caso de Acúmulo Lícito de Cargo; Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio e outras declarações necessárias a critério da Prefeitura do Município de Carapicuíba. **O não comparecimento implicará em sua desclassificação.**

FONOAUDIÓLOGO			
INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
5254	DALVA JOANA DOS SANTOS	1490981705	1º

TECNICO DE ENFERMAGEM PSF			
INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
5028	NATALE BARBATO JUNIOR	374814843	1º
5033	LUCIMARA GUEDES DOS SANTOS	19339301	2º
5494	ANGELA REGINA MOREIRA	337392468	3º
5312	GENILDA DA GAMA SANTOS	07113493781	4º

TERAPEUTA OCUPACIONAL			
INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
5318	LEIA ARMADA FIRMINO MUNIZ	485520412	1º
5469	PAULA AMARAL SANTOS	296358150	2º

Carapicuíba, 11 de maio de 2022

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
"MARCOS NEVES"
Prefeito Municipal

**EDITAL 001/CMDM/2022
DE FÓRUM MUNICIPAL DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE CARAPICUÍBA - CMDM**

A Secretaria de Assistência Social e Cidadania – SASC, com sede na Avenida Celeste, 180 – Centro, representada pela Secretária Juliana de Arruda Bezerra Boni, no uso das suas prerrogativas legais, vem realizar a CHAMADA PÚBLICA PARA FÓRUM DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE CARAPICUÍBA – CMDM. Criado em 13 de outubro de 2016, pela Lei Municipal nº 3.390, que neste ato convoca a Sociedade Civil para compor o referido Conselho na gestão do biênio 2022 a 2024.

1 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Será formada pela Secretaria Municipal de Assistência Social a Comissão Organizadora de Constituição em caráter temporária para executar o procedimento da Eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher para o biênio 2022 a 2024, a saber: elaboração de calendário e instrumentais, inscrição, habilitação e seleção, conforme este edital de Chamada Pública;

1.2 Será dada ampla divulgação do evento aos interessados.

2- DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

2.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, órgão colegiado, de caráter normativo, fiscalizador e controlador da destinação e aplicação dos recursos à Política de Igualdade e Defesa dos Direitos das Mulheres, tem por objetivo incentivar a participação efetiva nas atividades econômicas, culturais e políticas, assegurar a liberdade e igualdade de direitos, promover ações visando eliminar os atos de violência e discriminação contra a mulher no município de Carapicuíba.

2.2. O Conselho Municipal do Direitos da Mulher- CMDM - será composto por integrante titulares e suplentes dos 50% serão representantes do Poder Público, indicados pelo chefe do executivo do município e 50% serão representantes da sociedade civil organizada.

2.3. O mandato das conselheiras terá duração de dois anos, sendo permitida somente (01) uma recondução.

3. DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

3.1. As competências do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher se encontram definidas no artigo 3º da Lei nº 3.390/2016, quais sejam:

I - Desenvolver estudos, projetos, seminários e congressos, com o objetivo de combater as discriminações e ampliar os direitos da mulher na busca da verdadeira cidadania;

II - Promover a política global, visando eliminar as discriminações que atingem a mulher, possibilitando sua integração e promoção como cidadã em todos os aspectos da vida econômica, social, política e cultural;

III - Avaliar, propor, discutir e participar da formulação e fiscalização de políticas públicas de promoção e proteção dos direitos das mulheres, observando a legislação em vigor, visando a eliminação de preconceitos, a plena inserção na vida socioeconômica, política e cultural do Município de Carapicuíba;

IV - Propor a adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e o controle popular sobre as políticas públicas para a promoção e garantia dos direitos das mulheres, por meio da elaboração do Plano Municipal, programas, projetos e ações, bem como os recursos públicos necessários para tais fins;

V - Acompanhar a elaboração e a avaliação da proposta orçamentária do Município, indicando as prioridades, propostas de modificações necessárias à consecução da política formulada, bem como as propostas para o adequado funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres;

VI - Acompanhar a concessão de auxílios e subvenções a pessoas jurídicas de direito privado atuantes no atendimento às mulheres;

VII - Elaborar e apresentar, anualmente, à Coordenadoria de Políticas para as Mulheres, relatório circunstanciado de todas as atividades desenvolvidas pelo Conselho no período, dando-lhe ampla divulgação, de forma a prestar contas de suas atividades à sociedade;

VIII - Propor aos poderes constituídos modificações nas estruturas dos órgãos diretamente ligados à promoção e proteção dos direitos das mulheres;

IX - Oferecer subsídios para a elaboração de legislação atinente aos interesses das mulheres, bem como se manifestar sobre o mérito de iniciativas legislativas que tenham implicações nos direitos das mulheres;

X - Incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas no campo da promoção, proteção e garantia dos direitos das mulheres;

XI - Articular-se com órgãos e entidades públicas e privadas, estaduais, nacionais e internacionais, visando incentivar e aperfeiçoar o relacionamento e intercâmbio sistemático sobre a promoção dos direitos das mulheres;

XII - Analisar e encaminhar aos órgãos competentes as denúncias e reclamações de qualquer pessoa ou entidade por desrespeito aos direitos assegurados às mulheres;

XIII - Promover canais de diálogo com a sociedade civil;

XIV - Pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre matérias que digam respeito à promoção e à proteção dos direitos das mulheres, que lhe sejam submetidas;

XV - Elaborar o Regimento Interno do CMDM e participar da elaboração do Plano Municipal de Políticas Públicas de Direitos das Mulheres em consonância com as conclusões das Conferências Municipal, Estadual e Nacional, e com os Planos e Programas contemplados no Orçamento Público;

XVI - Organizar em conjunto com a Coordenadoria das Políticas Públicas para as Mulheres - CPPM - as Conferências Municipais de Políticas Públicas para as Mulheres – CMPPM.

4. DA REPRESENTAÇÃO DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL

4.1. As entidades da sociedade civil terão direito à representação no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, por meio de (07) sete representantes titulares e (07) sete representantes suplentes.

4.2. Nos termos do artigo 6º, da Lei nº 3.390/2016, durante o Fórum Municipal dos Direitos da Mulher, será realizada a eleição dentre as entidades da sociedade civil interessadas em participar do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher da seguinte forma:

- A. 01 (uma) representante Sindical ;
- B. 01 (uma) representação da matriz Africana ;
- C. 03 (três) representantes do movimento de mulheres;
- D. 02 (dois) representantes de entidade.

4.3. As entidades da sociedade civil que pretendam credenciar seus membros para a eleição

dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher deverão, necessariamente, ter comprovada atuação na defesa dos direitos da mulher.

4.4. Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher que estiverem representando as entidades da sociedade civil deverão preencher os seguintes requisitos:

- A. possuir idade superior a 18 (dezoito) anos;
- B. ser portador de título de eleitor e estar em pleno gozo de seus direitos políticos;
- C. residir no território do Município de Carapicuíba;
- D. representar movimentos, associações ou instituições de mulheres no Município de Carapicuíba.

5. DA INSCRIÇÃO

Cada Entidade da Sociedade Civil somente poderá indicar uma **única representante** por categoria, a saber:
Candidata e Eleitora.

5.1. Poderão candidatar-se a representante da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, para o biênio 2022/2024, as seguintes categorias:

- A. Grupos ou Associações Comunitárias do Município;
- B. Movimento de Etnias e Raças;

C. Associação ou Núcleos de Estudos atuantes com a temática “mulher” no âmbito do Município de Carapicuíba.

5.2. As candidaturas de entidades da sociedade civil serão realizadas através da cópia de documento que comprove pelo menos, 01 (um) ano de atuação no Município de Carapicuíba, bem como um ofício assinado por seu Responsável legal com a indicação de sua representante a ser entregue na Casa dos Conselhos - CMDM - Conselho da Municipal dos Direitos da Mulher- sede: Avenida Celeste, nº 186 - Centro -Carapicuíba - Tel. (11) 4146-4450 e-mail - cmdm@carapicuiiba.sp.gov.br.

5.3. Todas as interessadas em representar a sociedade civil organizada como Conselheira do CMDM deverão conhecer os termos da Lei Municipal nº 3.390 de 13 de Outubro de 2016 e o teor deste Edital na íntegra.

1.5 .As interessadas em compor o CMDM como representantes da Sociedade Civil Organizada deverão apresentar os seguintes documentos:

1.5.1 para Organizações:

- A- Cópia do CNPJ, com comprovação da existência de fato da organização ou movimento há pelo menos 1 ano;
- B- Cópia do Estatuto Social da organização ou do movimento;
- C- Cópia da Ata da atual diretoria com registro em cartório;
- D- Ofício de Indicação das Representantes da Organização ou movimento (em papel timbrado);

1.1.2 para Candidatas:

- A- As Candidatas deverão apresentar documento oficial com foto:
 - Cópia da Cédula de Identidade (RG), **ou**
 - Cópia da Cédula de Identidade de Classe Profissional, **ou**
 - Cópia da Carteira de Trabalho de Previdência Social (CTPS), **ou**
 - Cópia do CPF;
 - Cópia do Comprovante de endereço,
 - Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
 - Cópia do Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;

B- 02 (duas) fotos 3/4 colorida;

C- Atestado de Antecedentes Criminais.

1.5 - Será indeferida a inscrição quando:

- A. A ficha de inscrição estiver com dados incompletos ou rasurados;
- B. Em duplicidade para mais de 01 cargo de representação;
- C. Em desconformidade com este Edital,
- D. Em duplicidade por mais de 01 seguimento de representação;
- E. Será indeferida quando a documentação estiver incompleta.

6. COMPETE A COMISSÃO ELEITORAL TEMPORÁRIA

- A. Garantir o cumprimento da Lei durante o processo eleitoral;
- B. Acompanhar a realização da eleição até o final dos trabalhos;
- C. Recolher as inscrições das candidatas;
- D. Referendar e credenciar as candidatas da sociedade civil, das associações, das organizações, dos movimentos sociais e entidades de apoio para participação do processo eleitoral;
- E. Dirigir e acompanhar a realização da eleição até o final dos trabalhos;
- F. Encaminhar para publicação os atos do edital no sítio eletrônico da Prefeitura no link do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher a listagem das candidatas e assento no Conselho;
- G. Julgar as impugnações das credenciadas;
- H. Deliberar sobre a validade ou anulação de voto na Assembléia Geral;
- I. Dirimir dúvidas sobre os casos omissos a este Edital;
- J. Homologar os resultados finais, elaborando a Ata da Eleição que deverá ser assinada

por todos os componentes da Comissão Eleitoral Temporária, após o término da Eleição;

K. Eventuais pedidos de impugnação deste Edital, deverão ser julgados e respondidos em até 03(três) dias úteis pela Comissão Eleitoral Temporária;

L. As impugnações não suspendem os prazos previstos no Edital, as respostas às impugnações serão juntadas nos autos do processo do edital e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado;

M. Interposto recurso das respostas apresentadas pela Comissão de Eleição Temporária quanto às impugnações, no prazo de 03 (Três) dias, caberá à Comissão de Eleição Temporária reconsiderar a sua decisão, no prazo de 03 (Três) dias úteis;

N. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal;

O. A Comissão de Eleição Temporária julgará os eventuais recursos, no prazo de 03 (Três) dias úteis, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, podendo reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso devidamente informado a Secretária da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania com as informações necessárias à decisão final.

P. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 03 (Três) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório.

Q. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

7. DA COMISSÃO, DO PROCESSO DE RECEBIMENTO E ANÁLISE

7.1. Todas as atividades inerentes ao procedimento de inscrição e eleição para Conselheiras do CMDM deverão obedecer ao calendário estabelecido, bem como demais normas constantes neste edital.

Parágrafo Único – Havendo quaisquer ocorrências que impossibilitem a realização conforme consta do Calendário, será dada ampla e prévia divulgação pelo site oficial de eventual alteração de datas.

7.2. A Comissão Eleitoral Temporária será indicada pela Secretária da Assistência Social por meio de Portaria.

7.3. A mesa diretora será composta pelos membros da comissão de eleição Temporária.

8. DA ELEIÇÃO

8.1. No dia 13 de julho de 2022 às 14:00h será iniciada a eleição dos Representantes da Sociedade Civil, no CRAS I – Dr. José Luiz Gomes de Araújo, localizado à Avenida Dante Carraro, 333 – Cidade Ariston – Carapicuíba.

8.2. A Secretária da Assistência Social e Cidadania ou seu representante, abrirá o evento, que instalará o Fórum Municipal para eleição dos Representantes da Sociedade Civil para Composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, que iniciará os trabalhos com a formação da Mesa Diretora do Fórum, constituído pelos membros da sociedade civil, representada no momento, para;

- I- Um presidente(a);
- II- Um vice-presidente(a);

- III- Um secretário(a);
- IV- Segundo secretário.

Parágrafo Único – A mesa diretora é responsável pela proposta da pauta e de organização dos trabalhos.

8.3. As conselheiras do Conselho Municipal do Direitos da Mulher, representantes da Sociedade Civil serão eleitas dentre os participantes do Fórum de eleição que realizarão suas inscrições através de ficha própria, entregue a mesa diretora.

8.4. A definição dos procedimentos para realização da Fórum, assim como todo o processo de eleição das representantes das organizações para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, poderá ser fiscalizado pelo Ministério Público.

9. DO PROCESSO ELEITORAL

9.1 O processo de inscrição será realizado por entidade representada e não por pessoa física.

9.2 Durante o processo de eleição, cada representante de entidade poderá votar.

9.3 O voto deverá ser através de votação aberta por meio de manifestação voluntária dos presentes no Fórum Municipal dos Direitos da Mulher.

9.4 As 07 (sete) entidades mais votadas serão eleitas para as cadeiras titulares, as 07 (sete) subseqüentes serão eleitas para as cadeiras suplentes.

9.5 Não havendo o preenchimento das 07 (sete) cadeiras, um novo processo de eleição acontecerá com as entidades presentes, excluindo de serem votadas as já eleitas e levando em consideração todas as demais presentes. As já eleitas possuirão direito apenas a voto, não podendo ser votadas, pois já se encontram eleitas no processo anterior.

9.6 O processo descrito no inciso anterior se repetirá apenas (01) única vez, se não houver representante da sociedade civil presente ao processo para o preenchimento das vagas, o cargo ficará em vacância, podendo depois de instituído o mínimo de 1/3 dos membros da sociedade civil do conselho fazer o processo de chamamento ou deliberação para o cargo em vacância.

10. DA POSSE E NOMEAÇÃO DA REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER, PARA O BIÊNIO 2022/2024

10.1 Será feita a lavratura da ata do fórum de eleição, que constará as eleitas e será encaminhada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, ao Chefe do Executivo Municipal que nomeará as representantes do Poder Público e referendar a Sociedade Civil através de ato próprio.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

11.1. A Mesa Diretora do Fórum durante o processo de análise dos documentos poderá solicitar outras informações e/ou documentos caso necessário.

11.2 As despesas com a organização geral das participantes do Fórum de Eleição da representação da Sociedade Civil para o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Carapicuíba correrão por conta da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

11.3 Outras informações poderão ser obtidas diretamente na Casa dos Conselhos - CMDM - Conselho da Municipal dos Direitos da Mulher- sede: Avenida Celeste, nº 186 - Centro -Carapicuíba – Telefone: (11) 4146-4450, e-mail - cmdm@carapicuiiba.sp.gov.br.

11.4 Os casos omissos serão resolvidos á parte pela mesa diretora.

Carapicuíba, 10 de maio de 2022.

Juliana de Arruda Bezerra Boni

PROGRAMAÇÃO

Publicação do Edital do Fórum de Eleição da Sociedade Civil para o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Carapicuíba	11/05/2022
Prazo para Interposição de Recursos contra o Edital	De 12/05/2022 a 13/05/2022
Prazo para julgamento e repostas dos recursos interpostos	De 16/05/2022 a 17/05/2022
Prazo de inscrição para habilitação das Organizações Sociais: (anexo I) Das 08:00h as 17:00H na Casa dos Conselhos, na Avenida Celeste, 186 – centro – Carapicuíba	De: 23/05/2022 a 31/05/2022
Prazo para análise dos Documentos para habilitação das Organizações Sociais	De: 01/06/2022 a 03/06/2022
Prazo para Interposição de Recursos	De: 09/06/2022 a 10/06/2022
Data da Eleição	24/06/2022 Das 14:00H às 17:00H
Local da Eleição	CRAS I- Dr. José Luiz Gomes de Araujo- Av. Dante Carraro, 333 – Ariston - Carapicuíba
Credenciamento e Inscrições das Candidatas e Eleitoras (anexo II)	Das 14:00H às 15:00H
Abertura do Trabalho	15:00H

Encerramento do Trabalho	17:00H
--------------------------	--------

Anexo I

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO FÓRUM DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE CARAPICUÍBA - CMDM

A- Organização Social:

- 1- Ofício de encaminhamento dos Documentos ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
- 2- Cópia do Estatuto Social ou Documento similar que comprove pelo menos 01 (um) ano de atuação no município;
- 3- Cópia da Ata da Atual Diretoria, registrada em Cartório;
- 4- Cópia do CNPJ que comprove mais de 1 ano de atuação;
- 5- Cópia do comprovante de endereço da OSC;
- 6- Requerimento para habilitação da representante da OSC como candidata para Conselheira ou Eleitora (anexo II);

B- Candidata:

- 1- Cópia da Cédula de identidade - RG ou
- 2- Cópia da Carteira de Identidade de Classe Profissional ou
- 3- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS
- 4- Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou
- 5- Cópia do CPF da Candidata;
- 6- Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
- 7- Cópia do endereço residencial da candidata;
- 8- 02 fotos 3X4 colorida;
- 9- Atestado de Antecedentes criminais.

ANEXO II

CREDENCIAMENTO DA CANDIDATA

A Organização inscrita no CNPJ nº localizada na (rua ou avenida) nº Bairro CEP..... – Carapicuíba/SP, endereço eletrônico: , que atua no segmento de:

- Representante Sindical
- Representante da Matriz Africana
- Representante do Movimento de Mulheres

Representante de Entidade Social

Indica a Sra.
, Portadora do RG nº e CPF nº
 , que exerce a função na Organização de , como representante desta Organização Social para:

- Eleitora
- Candidata

Atenciosamente,

Representante Legal

CPF nº

RG nº

Carapicuíba, 18 de Abril de 2022.
 À VALDIZA PASTOR AGOSTINHO
CPF/CNPJ.: 096.467.458-06
Matrícula: nº(s) 82.471 de 1º CRI BARUERI
Endereço de correspondência: RUAAGROLÂNDIA, 18. JARDIM TONATO. CARAPICUÍBA - SP.
CEP.: 06365-045

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “JARDIM TONATO”, com acesso pela ESTRADA DO JACARANDA, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 22.935/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.
 Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 02 de Maio de 2022.
 À IVONETE FELIX DA SILVA
CPF/CNPJ.: 830.046.298-87
Matrícula: nº(s) 40.718 de 1º CRI BARUERI
Endereço de correspondência: RUA MAMBAÍ, S/Nº. JARDIM TONATO. CARAPICUÍBA - SP
CEP.: 06365-090

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “JARDIM TONATO”, com acesso pela ESTRADA DO JACARANDÁ, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 22.935/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.
 Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 06 de Maio de 2022.
 À BENEDITO EGÍDIO BARBOSA
 CPF/CNPJ.: 993.448.078-68
 Matrícula: nº(s) 10.325 de 1º CRI BARUERI
 Endereço de correspondência: AVENIDA SÃO CAMILO, 1710. GRANJA VIANA. COTIA - SP
 CEP.: 06709-150

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “JARDIM TONATO”, com acesso pela ESTRADA DO JACARANDÁ, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 22.935/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.
 Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Município de Carapicuíba Secretaria de Receita e Rendas

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DA TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO E ISSQN FIXO DE 2022

O Secretário de Receita e Rendas do Município de Carapicuíba, S.Paulo, através deste **NOTIFICA** a todos os proprietários de comércios, indústrias, prestadores de serviços e demais contribuintes inscritos no Município de Carapicuíba, o lançamento da **TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO de 2022**, que compõe as

taxas de: licença, horário especial, publicidade, remoção de lixo, de uso do solo e ISSQN fixo, com vencimentos nas datas estabelecidas no CATRIM (Calendário de Recolhimento dos Tributos do Município de Carapicuíba), Decreto 5.154/2021.

NOTIFICA também que a partir do dia 16 maio 2022, os lançamentos estarão disponíveis no site do município, no endereço www.carapicuiiba.sp.gov.br, clicando em SERVIÇOS e em seguida no ícone “**Cidadão Online**” e finalmente no ícone “**Segunda Via da Taxa de Licença 2022**”.

NOTIFICA ainda, que os contribuintes que não receberem o carnê até o dia 14 de junho de 2022, poderão retirar a segunda via no site do Município ou comparecer à S.ecretaria de Receita e Rendas, situada à Rua Joaquim das Neves, 211, Vila Anita Caldas, Carapicuíba, S.P., no horário das 9:00 às 16:00 hs.

NOTIFICA finalmente, que os contribuintes poderão apresentar alteração cadastral e/ou pedido de revisão do lançamento da TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO de 2022 até a data de vencimento da primeira parcela (14/06/2021), conforme estabelece o CATRIM (Calendário de Recolhimento dos Tributos do Município de Carapicuíba), Decreto 5.154/2021.

Carapicuíba, 09 de Maio de 2022

JOSE REGINALDO TEIXEIRA
 Secretário

Municipal de Receita e Rendas

PORTARIA Nº 1.016, DE 3 DE MAIO DE 2022

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que, em 11 de março de 2020, a Organização Mundial de Saúde – OMS, decretou como pandemia o novo Coronavírus (COVID 19), em razão dos milhares casos detectados em diversos países;

Considerando que a classificação da situação mundial do novo Coronavírus como pandemia se traduz no risco potencial de a doença infecciosa atingir a população de forma ampla, não se limitando aos locais em que já tenham sido identificados casos de transmissão interna;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e suas posteriores alterações;

Considerando que a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

Considerando que o Decreto Municipal nº 5.111, de 9 de abril de 2021, declarou Estado de Calamidade Pública no Município de Carapicuíba, em razão da pandemia de Covid-19;

RESOLVE:

Art. 1º Excepcionalmente em razão da pandemia da Covid-19 ficam prorrogados, até o dia 06 de junho de 2022, os mandatos dos membros nomeados pela Portaria nº 971, de 24 de setembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique, registre e cumpra-se.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
MARCOS NEVES
 Prefeito

PORTARIA Nº 1.018 , DE 3 DE MAIO DE 2022.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a alínea “b”, do artigo 1º da Portaria nº 540, de 15 de Março de 2022, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

b) *Secretaria de Assuntos Jurídicos*

Titular: Cynthia Karoline Carvalho Luciani;

Suplente: Gustavo Luciano da Silva.

Art. 2º Os demais membros constantes das referidas Portarias, permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique, registre e cumpra-se.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
MARCOS NEVES
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: www.carapicuíba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário de Assuntos Jurídicos

PORTARIA Nº 1.019, DE 3 DE MAIO DE 2022.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alterados os membros da Comissão de Sindicância Disciplinar da Guarda Civil do Município de Carapicuíba, nomeados pela Portaria nº 401, de 08 de Fevereiro de 2021, que passa a ter a seguinte composição:

I - César Amaro da Silva, matrícula 32.472 - Presidente da Comissão Disciplinar da Guarda Civil;

II - Adilson de Araújo Costa, matrícula 36.197 - Membro Titular;

III - Rogério de Carvalho Ponciano, matrícula 32.482 - Membro Titular;

IV - Monica Amorim Ferreira, matrícula 32.945 - Suplente.

Art. 2º Fica designado como Escrevente da Comissão Disciplinar da Guarda Civil o servidor Tiago Lisboa Costa, matrícula 50.322, sem direito a voto.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique, registre e cumpra-se.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
MARCOS NEVES
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: www.carapicuíba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário de Assuntos Jurídicos

PORTARIA Nº 1.031, DE 6 DE MAIO DE 2022

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** os seguintes membros para comporem a Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde, para eleição do Conselho em 2022:

I - Gisele Cardoso dos Santos, matrícula nº 47688, na condição de Presidente;

II - Francisca de Carvalho Henrique, matrícula nº 40490;

III - Adriana da Silva Santos, matrícula nº 50283;

IV - Amanda Cristina de Oliveira Santos, matrícula nº 51856.

Art. 2º Compete a Comissão Eleitoral:

I - decidir a respeito das inscrições de candidaturas;

II - manter sob sua guarda a documentação de todo o processo eleitoral utilizado e proceder à divulgação dos resultados, imediatamente após a conclusão dos trabalhos em cada etapa do referido processo;

III - conduzir e supervisionar o processo eleitoral e deliberar, em primeira instância, sobre questões a ele relativas, e em última ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde;

IV - requisitar ao Conselho Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde, todos os meios necessários para a realização do processo eleitoral;

V - apresentar ao Conselho Municipal de Saúde relatório do resultado do pleito, bem como observações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do processo eleitoral, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, que proclamará o resultado eleitoral mediante a publicação de Resolução de homologação dos membros eleitos para compor o Conselho Municipal de Saúde;

VI - coordenar a plenária das Eleições.

Art. 3º A Comissão Eleitoral deverá deliberar por maioria de votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique, registre e cumpra-se.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
MARCOS NEVES
Prefeito

MARCO AURELIO DOS SANTOS NEVES
Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

PORTARIA Nº. 1033, DE 11 DE MAIO DE 2022 EXONERAR a pedido, o (a) Senhor (a) **ELIZANGELA SOARES DA SILVA SANTOS**, matrícula 52292, do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA I**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **03 DE MAIO DE 2022**.

PORTARIA Nº. 1034, DE 11 DE MAIO DE 2022 EXONERAR a pedido, o (a) Senhor (a) **VANDA MARIA BRANDAO ONO**, matrícula 23677, do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **03 DE MAIO DE 2022**.

PORTARIA Nº. 1035, DE 11 DE MAIO DE 2022 EXONERAR a pedido, o (a) Senhor (a) **KELLY CRISTINA DO NASCIMENTO SILVA**, matrícula 39662, do cargo de **OFICIAL ADMINISTRATIVO**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **05 DE MAIO DE 2022**.

PORTARIA Nº. 1036, DE 11 DE MAIO DE 2022 EXONERAR a pedido, o (a) Senhor (a) **LUIS CARLOS DE MEDEIROS SILVA**, matrícula 52002, do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA I**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **05 DE MAIO DE 2022**.

PORTARIA Nº. 1037, DE 11 DE MAIO DE 2022 EXONERAR a pedido, o (a) Senhor (a) **WLADIMIR PEREIRA CARDOSO FILHO**, matrícula 41280, do cargo de **PEDAGOGO**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **05 DE MAIO DE 2022**.

PORTARIA Nº. 1038, DE 11 DE MAIO DE 2022 EXONERAR a pedido, o (a) Senhor (a) **STHEFANIE DA SILVA OLIVEIRA**, matrícula 51684, do cargo de **GESTOR DE INSPECAO E QUALIDADE DO ATENDIMENTO SAUDE**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **06 DE MAIO DE 2022**.

PORTARIA Nº. 1039, DE 11 DE MAIO DE 2022 EXONERAR a pedido, o (a) Senhor (a) **MARISA LACERDA ALVES**, matrícula 45610, do cargo de **PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **06 DE MAIO DE 2022**.

PORTARIA Nº. 1040, DE 11 DE MAIO DE 2022 EXONERAR a pedido, o (a) Senhor (a) **BRUNA DE CASSIA DA SILVA SOUTO BARBOSA**, matrícula 50071, do cargo de **PSICOLOGO**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **09 DE MAIO DE 2022**.

PORTARIA Nº. 1041, DE 11 DE MAIO DE 2022 EXONERAR o (a) Senhor (a) **MAX NUNES FRANCA**, matrícula 51214, do cargo de **ASSESSOR**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **09 DE MAIO DE 2022**.

PORTARIA Nº. 1042, DE 11 DE MAIO DE 2022 NOMEAR o (a) Senhor (a) **MAX NUNES FRANCA**, portador (a) da cédula de identidade **RG. 33.428.283-4** e **CPF. nº. 222.227.278-55**, no cargo em comissão de **GESTOR DE EXPEDIENTE**, referência **B**, de livre provimento em comissão, constante da Lei nº 3.612, de 09 de outubro de 2019, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, a partir de **10 DE MAIO DE 2022**.

PORTARIA Nº. 1043, DE 11 DE MAIO DE 2022 EXONERAR o (a) Senhor (a) **ALESSANDRA BARBOSA GEHRKE ALVES**, matrícula 40411, do cargo de **GESTOR DE EXPEDIENTE**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **09 DE MAIO**

DE 2022.

PORTARIA Nº. 1044, DE 11 DE MAIO DE 2022 NOMEAR o (a) Senhor (a) **ALESSANDRA BARBOSA GEHRKE ALVES**, portador (a) da cédula de identidade **RG. 33.245.219-0** e **CPF. nº. 219.950.508-08**, no cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL**, referência **C**, de livre provimento em comissão, constante da Lei nº 3.612, de 09 de outubro de 2019, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, a partir de **10 DE MAIO DE 2022**.

PORTARIA Nº. 1045, DE 11 DE MAIO DE 2022 EXONERAR a pedido, o (a) Senhor (a) **KELVIN VINICIOS SILVESTRE DE LIMA**, matrícula 49586, do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **09 DE MAIO DE 2022**.

PORTARIA Nº. 1046, DE 11 DE MAIO DE 2022 EXONERAR o (a) Senhor (a) **ELIZABETH PAULINO BARBOSA**, matrícula 51702, do cargo de **ASSESSOR**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **10 DE MAIO DE 2022**.

PORTARIA Nº. 1047, DE 11 DE MAIO DE 2022 EXONERAR a pedido, o (a) Senhor (a) **TAIGLER COSTA DA SILVA**, matrícula 51028, do cargo de **ASSESSOR**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **09 DE MAIO DE 2022**.

PORTARIA Nº. 1048, DE 11 DE MAIO DE 2022 EXONERAR a pedido, o (a) Senhor (a) **SANDRA REGINA DE BARROS**, matrícula 49549, do cargo de **ASSESSOR**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **09 DE MAIO DE 2022**.

PORTARIA Nº. 1049, DE 11 DE MAIO DE 2022 EXONERAR o (a) Senhor (a) **CAMILA REGINA SANTOS LIMA**, matrícula 51228, do cargo de **ASSESSOR**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **06 DE MAIO DE 2022**.

PORTARIA Nº. 1050, DE 11 DE MAIO DE 2022 DETERMINA a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora Clarice Falcão Lopes, Matrícula: 42.877, por **ABANDONO DE CARGO**, conforme Processo Administrativo nº 40519/2022.

PORTARIA Nº. 1051, DE 11 DE MAIO DE 2022 DETERMINA a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora Ana Lúcia Santos Lemos, Matrícula: 38.735, por **ABANDONO DE CARGO**, conforme Processo Administrativo nº 40526/2022

PORTARIA Nº. 1052, DE 11 DE MAIO DE 2022 DETERMINA a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor Tafaél Vasconcelos, Matrícula: 41.401, por **ABANDONO DE CARGO**, conforme Processo Administrativo nº 40530/2022.

PORTARIA Nº. 1053, DE 11 DE MAIO DE 2022 DETERMINA a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora Cleide Aparecida Vicente Fontana de Souza, Matrícula 52.422, por **ABANDONO DE CARGO**, conforme Processo Administrativo nº 40531/2022.

PORTARIA Nº. 1054, DE 11 DE MAIO DE 2022 DETERMINA a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora Luziane Andrade de Paiva, Matrícula: 52.578, por **NÃO ENTRAR EM EXERCÍCIO**, conforme Processo Administrativo nº 40550/2022.

PORTARIA Nº. 1055, DE 11 DE MAIO DE 2022 DETERMINA a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora Tereza André Neta, Matrícula: 52.579, por **NÃO ENTRAR EM EXERCÍCIO**, conforme Processo Administrativo nº 40552/2022.

Carapicuíba, 11 de maio de 2022.



ESTADO DE SÃO PAULO
RETIFICAÇÃO Nº 01
(ALTERAÇÃO DA DATA DE APLICAÇÃO DAS PROVAS)
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2022

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, torna público a **Retificação nº 1**, referente ao **Concurso Público – Edital nº 01/2022**:

NO CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES, no item 3.23 e seu subitem 3.23.1 e no item 3.24

LEIA-SE COMO CONSTA E NÃO COMO CONSTOU:

3.23. A partir do dia **03 de junho de 2022**, serão divulgadas nos sites da **CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA/SP** as inscrições Deferidas ou Indeferidas (candidatos que se declararam Pessoa com Deficiência – PcD, exerceram a Função de Jurado e/ou solicitaram atendimento especializado para realização da Prova) e Homologadas (candidatos efetivamente inscritos no Concurso Público).

3.23.1. Contra o indeferimento das inscrições caberá recurso, conforme **Capítulo IX**, deste Edital, nas datas prováveis de **06 e 07 de junho de 2022**.

3.24. O **Edital de Convocação**, em que constará a relação dos candidatos que realizarão as **Provas Objetivas**, será publicado no **Diário Oficial do Município** e divulgado nos sites do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA/SP (www.camaracarapicuiiba.sp.gov.br)**, na data provável de **17 de junho de 2022**.

NO CAPÍTULO VI – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS, nos itens 6.1 e 6.23

LEIA-SE COMO CONSTA E NÃO COMO CONSTOU:

6.1. As **Provas Objetivas** serão realizadas na cidade de **Carapicuíba/SP**, na data prevista de **26 de junho de 2022**, em locais e horários a serem comunicados oportunamente no **Edital de Convocação para as Provas**, a ser publicado nos sites do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA/SP (www.camaracarapicuiiba.sp.gov.br)**, conforme períodos estabelecidos a seguir:

CARGOS	DATA PREVISTA DA PROVA / PERÍODO	PROVA
201 – AGENTE ADMINISTRATIVO	26/06/2022 (TARDE)	Prova Objetiva
202 – SEGURANÇA PATRIMONIAL		
301 – TÉCNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		

6.23. O Gabarito das Provas Objetivas, considerado como correto, será divulgado no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, na data prevista de **27 de junho de 2022 – após às 14h00**.

NO ANEXO IV – CRONOGRAMA PREVISTO

LEIA-SE COMO CONSTA E NÃO COMO CONSTOU:

Atenção! Todas as datas abaixo são prováveis, sujeitas a alterações, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os eventos, nos meios informados no presente Edital.

DATAS	EVENTOS
11/04 a 06/05/2022	Período de Inscrição pela Internet no site do IMAIS (www.institutomais.org.br) .
06/05/2022	Vencimento do boleto para pagamento da taxa de inscrição.
03/06/2022	Publicação no Diário Oficial do Município e nos sites do IMAIS e da CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA/SP : > Comunicados de Deferimentos e Indeferimentos das Inscrições (candidatos que se declararam Pessoa com Deficiência – PCD, exerceram a Função de Jurado e/ou solicitaram atendimento especializado para realização da Prova) e Inscrições Homologadas (candidatos efetivamente inscritos no Concurso Público).
06 e 07/06/2022	Prazo recursal contra o indeferimento das inscrições no site do IMAIS .
17/06/2022	Publicação no Diário Oficial do Município e nos sites do IMAIS e da CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA/SP : > Edital de Convocação para as Provas Objetivas ; e > Comunicados de Deferimentos e Indeferimentos das Inscrições – Pós-Recurso (candidatos que se declararam Pessoa com Deficiência – PCD, exerceram a Função de Jurado e/ou solicitaram atendimento especializado para realização da Prova) e Inscrições Homologadas – Pós-Recurso (candidatos efetivamente inscritos no Concurso Público).
26/06/2022 (período da tarde)	Aplicação das Provas Objetivas para todos os Cargos.

DATAS	EVENTOS
27 e 28/06/2022	Prazo recursal contra a aplicação das Provas Objetivas no site do IMAIS .
27/06/2022 (Após às 14h00)	Divulgação dos Gabaritos das Provas Objetivas , nos sites do IMAIS e da CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA/SP .
28 e 29/06/2022	Prazo recursal referente a publicação dos Gabaritos das Provas Objetivas .
22/07/2022	Publicação: > Listas de Resultado Provisório das Provas Objetivas (todos os Cargos) , nos sites do IMAIS e da CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA/SP ; e > Análise dos recursos interpostos por ocasião da divulgação dos Gabaritos e da Aplicação das Provas Objetivas , na Área Restrita dos candidatos no site do IMAIS , divulgação do Resultado nos sites do IMAIS e da CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA/SP .
25 e 26/07/2022	Prazo recursal referente ao Resultado Provisório das Provas Objetivas (todos os Cargos) , no site do IMAIS .
05/08/2022	Divulgação do: > Resultado dos recursos interpostos contra o Resultado Provisório na Área Restrita dos candidatos e no site do IMAIS e publicação/divulgação nos sites da CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA/SP e do IMAIS ; e > Resultado Final das Provas Objetivas (todos os Cargos) , nos sites do IMAIS e da CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA/SP .
05/08/2022	Homologação do Resultado Final do Concurso Público para todos os Cargos.

Veículos Oficiais de Divulgação: Diário Oficial do Município, bem como nos sites do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA/SP (www.camaracarapicuiiba.org.br)**.

Permanecem inalterados os demais itens do referido **Edital nº 01/2022**, publicado em 08 de abril de 2022.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento é expedida a presente Retificação.

CARAPICUÍBA/SP, 09 de maio de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA/SP

REALIZAÇÃO:

